



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia -8ª Região (BA, AL, SE)

Portaria CRBio-08 Nº 16, de 06 de outubro de 2021

“Dispõe sobre o reajuste do adiantamento de pagamento de pequenas despesas no Conselho regional de Biologia 8ª Região e dá outras providências”.

O Presidente do CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região, no uso de suas atribuições previstas na Lei de nº 6.684/1979 e Decreto de nº 88.438/1983, e tendo em vista o disposto no artigo 14, I c/c 15, X, ambos do Regimento Interno, cuja publicidade externa foi assegurada pela resolução 378/2015, de 13 de junho de 2015;

Considerando as determinações dos artigos 65, 68 e 69 da Lei 4.320/1964, cujo teor assegura a instituição excepcional de regime de adiantamento para realização de pequenas despesas;

Considerando o art.74 do Decreto Lei 200/1967, cujo teor prevê o instituto do suprimento de fundos com diferenciação em relação ao regime de adiantamentos;

Considerando o disposto na Portaria CRBio-8 nº 16/2019, que cria e regulamenta o procedimento de adiantamento de pagamento de pequenas despesas do CRBio-08;

Considerando a necessidade de reajuste do valor do adiantamento, devido ao aumento no valor do combustível e outros itens vinculado a tal regime;

Considerando a intensividade na fiscalização de empresas e profissionais atuando irregularmente, com destaque para os efeitos da inflação na aquisição de itens de consumo necessários a estas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar o valor limite do regime de adiantamento para fiscalização externa, alterando-se o art. 2º da portaria 16/0219, para R\$ 900,00 (novecentos) reais;

Art. 2º - O saldo do adiantamento não utilizado deverá ser depositado na mesma conta corrente em que foi concedido o adiamento, no ultimo dia útil do mês vigente.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia -8ª Região (BA, AL, SE)

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser realizada no ultimo dia útil do mês vigente, do recebimento do adiantamento.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria CRBio-08 nº 16/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salvador, 06 de outubro de 2021.

Biól. Dr César Roberto Góes Carqueija
Presidente

CRBio 27.013/08-D